



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo

LEI Nº 429, DE 23 de DEZEMBRO DE 1.963.



O Senhor José Morales Agudo, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, faz saber que a Câmara Municipal de creta e ele promulga a seguinte lei :

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a comprar, desapropriar ou auxiliar a compra de terrenos para a instalação de usinas de açúcar no Município.

ARTIGO 2º - Isentar de Impostos Municipais, a saber : Impôsto Predial, Impôsto Territorial Rural, Impôsto de Transmissão Inter-Vivos e Impôsto de Indústrias e Profissões, por tempo indeterminado.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 23 de dezembro de 1.963.

José Morales Agudo
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra, e afixada no lugar de costume.

Josias Alves de Azevedo
Secretário Interino.